ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

PREFEITURA MUNICIPAL DE AGUDO

LEI MUNICIPAL Nº 326

Autoriza o Executivo Municipal, a Proceder a Venda de Ações da Petróleo Brasileiro S/A " Petrobrás ".

PEDRO ÁLVARO MÜLLER, PREFEITO MUNICIPAL DE AGUDO, ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL, FAÇO SABER, no uso das atribuições que me confere o Inciso II do Artigo 50 da Lei Orgânica do Município, que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

ART. 1º - Fica o Poder Executivo autorizado a proceder a venda de Ações da Petróleo Brasileiro S/A "Petrobrás", de propriedade do Município, na cotação do dia, sendo:

TIPO: ORDINÁRIA	TOTAL:11.621	VALOR NOMINAL:Cr$1,00

Quantidade	Números Extremos			Nº Da Cautela
314	102.478.608	a	102.478.921	10.009
372	140.181.020	a	140.181.391	12.787
673	193.238.789	a	193.239.461	15.627
87	227.979.532	a	227.979.618	18.696
1	254.099.839	a		21.115
4.341	1.156.771.463	a	1.156.775.803	24.978
32	1.175.957.449	a	1.175.957.480	26.488
96	1.213.857.668	a	1.213.857.763	27.008
5	1.244.430.422	a	1.244.430.426	33.359
15	1.335.954.041	a	1.335.954.055	36.596
2.374	1.865.905.021	a	1.865.907.394	41.001
1.662	2.238.757.737	a	2.238.759.398	59.592
593	2.368.586.621	a	2.368.587.213	105.748
1.056	2.588.934.668	a	2.588.935.723	132.833

ART. 2º - O produto da venda autorizada pelo Artigo 1º da presente Lei, será aplicado no Investimento de Obras Públicas e Aquisição de Material Rodoviário.

ART. 3º - Esta Lei entrará em vigor a partir da data de sua promulgação, Revogadas as disposições em contrário

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE AGUDO, aos 1º de julho de 1971.

PEDRO ÁLVARO MÜLLER
Prefeito Municipal

ARI ALVES ANUNCIAÇÃO
Secretário Municipal